



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

DECISÃO COREN RO N. 064/2018

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do COREN RO para o exercício de 2018, no valor de **R\$564.293,89**.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais, Considerando, a Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

Considerando, o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

Considerando, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

Considerando, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

Considerando, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, bem como a deliberação do Plenário do COREN-RO em sua 28ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada em 29/11/2018, na cidade de Campinas/SP;

DECIDE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 564.293,89 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

a) Excesso de arrecadação por celebração de convênio, no valor de **R\$ 564.293,89 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/1964.



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, passa a ser o valor de **R\$5.447.855,51 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**.

Art. 5º. A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura e autorização pelo Conselho Federal de Enfermagem.

PORTO VELHO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n.92597
PRESIDENTE

Dr. Regis André Georg
Coren-RO n. 245968
SECRETÁRIO GERAL